

Processo nº 9.943/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/SEPOL/2025

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.042/0001-44, com sede na Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação e Terceira Idade, Sra. Verônica da Silva Januário de Almeida, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 9.943/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2025, sujeitandose as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Coordenação das Necrópoles Municipais, conforme especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de contratação de empresa especializada na Coordenação das Necrópoles Municipais, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.
- 2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.
- 2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Portal de Transparência do município:

CUNHA PARAISO AMBENTAL LIDA CNPJ 36.016.50 70001-84 Wesley do karmo Lessa ANOGADO OAB/RJ 223.972



Processo nº 9.943/2025

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCONTO MÍNIMO INICIAL |
|------|---|---------|------------|----------------------------|
| 1 | Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Coordenação das Necrópoles Municipais, para atender as demandas do Município de Araruama/RJ. | TAX | 1 | 2,50% |
| | VALOR TOTAL | | R\$ 29. | 116.920,07 |

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é: **CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.016.602/0001-84, com sede estabelecida na Rua Brasília, s/n, Lote 20, Quadra 16, Paracatu, Araruama/RJ, CEP:28.986-246, endereço eletrônico: <u>comercial@paraisoambiental.com.br</u>, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Eric dos Santos Cunha**, por si ou por seu procurador com poderes para este mister.
- 3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.
- 3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação e Terceira Idade SEPOL.
- 3.2.1 São atribuições do gerenciador:
- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;







Processo nº 9.943/2025

- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.
- 3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.3.1 São atribuições dos participantes:
- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.
- 4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.
- 4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:
- 4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;







Processo nº 9.943/2025

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

ADVOGADO OAB/RJ 223 972

5.1 As quantidades estimadas para a contratação são as seguintes, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: 100% (cem por cento) dos quantitativos discriminados no Anexo I; NHA PARAIST AMBIENTAL LTD ENPJ 36 016 602/0001-84 Wesley do Carmo Lessa



Processo nº 9.943/2025

- b) previsão de contratação pelos não-participantes: 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na referida Ata.
- 5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.
- 5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.
- 5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.
- 5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I Termo de Referência.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.



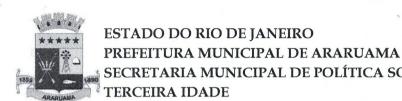




Processo nº 9.943/2025

- 6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.
- 6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

TUNHA PARAISO AMBIENTA DE MIPJ 36.018.602/0001 RESERVICIONES DE MIPJ 223.972



SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E

Processo nº 9.943/2025

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva (ANEXO VIII) os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.



Processo nº 9.943/2025

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva (ANEXO VIII) poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CUNHA PARAISTAMBIENTAL LTDA CNPJ 36.076.602/0001-84 Nesley do Carmo Lessa ADVOGADO

4.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E TERCEIRA IDADE

Processo nº 9.943/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.
- 12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.
- 13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.
- 13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.
- 13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

4



Processo nº 9.943/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, 19 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Verônica da Silva Januário de Almeida

Secretária Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação e Terceira Idade

CUNHA PARAÍSÓ AMBIENTAL LTD

Eric dos Santos QunkaNHAP

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



RESUMO DE PLANILHA DE CUSTO - ONERADA

OBJETO: COORDENAÇÃO DAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS.

LOCAL: ARARUAMA/RJ

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | TOTAL COM BDI | | % | |
|------|---|---------------|------------------|------------|--|
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | R\$ | 2.880.110,31 | 9,89% | |
| 2.0 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | R\$ | 7.800.630,00 | 26,79% | |
| 3.0 | CONTRUÇÃO DE GAVETAS, ARMAZENAMENTO E CAPELAS | R\$ | 7.800.630,00 | 26,79% | |
| 4.0 | GESTÃO DE RESÍDUOS | R\$ | 8.387.687,21 | 28,81% | |
| 5.0 | CONTROLE DE PRAGAS E VETORES | R\$ | 2.247.862,54 | 0,07720125 | |
| | 1 | | | | |
| | TOTAL GERAL | | R\$ 29.116.920,0 | 7 | |

DATA EMISSÃO: 24/04/2025



ARARU ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E TERCEIRA IDADE

| | | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ONERADA | | | | | |
|--------|-------------|--|--------------|-------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| TIPO: | 1 | DAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS. | | JLO: EMOP E COT | AÇÃO | | |
| LOCAL: | ARARUAMA/RJ | | DATA EMISSÃO | : 24/04/2025 | | | |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO COM BDI = 20.26% | VALOR MÁXIMO ESTIMADO |
| | ONERADO | | | | | BDI = 20,26% | |
| 1.0 | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | I | |
| 1.1 | PMA-0 | UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA OS CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, DE PRAZOS, DE CUSTOS (CONTROLE TÉCNOLÓGICO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DO ANDAMENTO DAS OBRAS) E A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA LIGADOS À PRODUÇÃO (DIREÇÃO TÉCNICA DE CADA SERVIÇO, COORDENAÇÃO DE PESSOAL E DISTRIBUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA). | MÊS | 12,00 | R\$ 199.575,25 | R\$ 240.009,19 | R\$ 2.880.110,31 |
| | | | | | TOTAL | ITEM 1.0 | R\$ 2.880.110,31 |
| 2.0 | | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | | | | | |
| 2.1 | ЕМОР | TODOS OS ITENS DESCRITOS NO CATÁLAGO DE REFERÊNCIA (TABELA EMOP/RJ) VIGENTE. CATEGORIA DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO, MÃO-DE-OBRA OU INSUMOS, NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE ARARUAMA/RJ, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PROJETO. | UND | Conforme justificativa no TR. | Tabela EMOP Vigente | 20,26% | R\$ 7.800.630,00 |
| | | | | | TOTAL | ITEM 2.0 | R\$ 7.800.630,00 |
| 3.0 | | CONTRUÇÃO DE GAVETAS, ARMAZENAMENTOS E CAPEL | AS | | | | |
| 3.1 | ЕМОР | TODOS OS ITENS DESCRITOS NO CATÁLAGO DE REFERÊNCIA (TABELA EMOP/RJ) VIGENTE. CATEGORIA DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO, MÃO-DE-OBRA OU INSUMOS, NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE ARARUAMA/RJ, , INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PROJETO. | UND | Conforme justificativa no TR. | Tabela EMOP Vigente | 20,26% | R\$ 7.800.630,00 |
| 3.2 | COTAÇÃO | FILTRO INATIVADOR DE GASES NECROCHORUME (EQUIPAMENTO EXCLUSIVO COM PATENTE) | UND | Conforme justificativa no TR. | R\$ 90.000,00 | R\$ 108.234,00 | |
| 3.3 | COTAÇÃO | FOSSA SÉPTICA 600L EM MICROPOLIETILENO | UND | Conforme justificativa no TR. | R\$ 1.609,25 | R\$ 1.935,28 | |
| 3.4 | COTAÇÃO | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA 16 DE AÇO GALVANIZADA, DOBRADA EM Z, PINTURA EM CINZA, COM PARABOLT 2" E PORCA BORBOLETA GALVANIZADA. | ML | Conforme justificativa no TR. | R\$ 64,66 | R\$ 77,76 | |
| 3.5 | COTAÇÃO | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA 16 DE AÇO GALVANIZADA, DOBRADA EM L (CANTONEIRA), PINTURA EM CINZA, COM PARABOLT 2" E PORCA BORBOLETA GALVANIZADA. | ML | Conforme justificativa no TR. | R\$ 61,32 | R\$ 73,74 | |
| 3.6 | COTAÇÃO | PLATAFORMA ELEVATÓRIA PANTOGRÁFICA, AUXILIAR DE SEPULTAMENTO, TIPO TESOURA | UND | Conforme justificativa no TR. | R\$ 86.850,00 | R\$ 104.445,81 | |
| | | | | | TOTAL | ITEM 3.0 | R\$ 7.800.630,00 |
| 4.0 | | GESTÃO DE RESÍDUOS | | | | | |



ARARU ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E TERCEIRA IDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ONERADA

COORDENAÇÃO DAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS. BASE DE CÁLCULO: EMOP E COTAÇÃO

LOCAL: ARARUAMA/RJ DATA EMISSÃO: 24/04/2025

| LOCAL: | ARARUAWA/RJ | DATA EMISSAU: 24/04/2025 | | | | | | | |
|--------|-------------------|--|------|-----------|-------------------|---------------------------------------|--------------------------|--|--|
| ITEM | CÓDIGO ONERADO | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO COM BDI = 20,26% | VALOR MÁXIMO ESTIMADO | | |
| 4.1 | COTAÇÃO | RETIRADA (RECOLHIMENTO, COLETA), TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS CONTAMINADOS PELO NECROCHORUME (RESTOS DE EXUMAÇÃO - OSSADAS, CAIXÕES, ROUPAS, MANTAS, LÁPIDES OU TIJOLOS CONTAMINADOS), CLASSIFICADOS COMO CLASSE I - PERIGOSOS, NOS TERMOS DA NBR ABNT 10.004. | KG | 102000,00 | R\$ 61,95 | R\$ 74,51 | R\$ 7.599.518,02 | | |
| 4.2 | COTAÇÃO | COLETA MENSAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LODO ORIUNDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO NECROCHORUME. | SV | 36,00 | R\$ 6.984,72 | R\$ 8.399,82 | R\$ 302.393,67 | | |
| 4.3 | COTAÇÃO | INJEÇÃO DE NECROXIDANTE, EM MÉDIA DE 60 PONTOS DISTRIBUÍDOS NAS ÁREAS DOS CEMITÉRIOS COMO AGENTE ANTISSÉPTICO PARA FUNGOS, VÍRUS E BACTÉRIAS, DEIXANDO RESIDUAL DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO NA ÁGUA SUBTERRÂNEA | SV | 36,00 | R\$ 4.350,00 | R\$ 5.231,31 | R\$ 188.327,16 | | |
| 4.4 | COTAÇÃO | ANÁLISES QUÍMICAS DAS AMOSTRAS DE ÁGUA ORIUNDAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS FILTROS BIOLÓGICO PARA OS SEGUINTES PARÂMETROS: VARREDURA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS (ORGANOCLORADOS). VARREDURA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS SEMIVOLÁTEIS (CONTEMPLANDO FENÓIS). VARREDURA DE METAIS | SV | 36,00 | R\$ 4.213,88 | R\$ 5.067,61 | R\$ 182.434,04 | | |
| 4.5 | COTAÇÃO | AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO SISTEMA DE REMEDIAÇÃO | SV | 36,00 | R\$ 1.944,44 | R\$ 2.338,38 | R\$ 84.181,81 | | |
| 4.6 | COTAÇÃO | SACO DE EXUMAÇÃO PARA OSSOS COM ZÍPER, COM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 2652,00 | R\$ 9,67 | R\$ 11,63 | R\$ 30.832,51 | | |
| | | | | | TOTAL | ITEM 4.0 | R\$ 8.387.687,21 | | |
| 5.0 | | CONTROLE DE PRAGAS E VETORES | | | | | | | |
| 5.1 | COTAÇÃO | CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, COMPREENDENDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO. | M2 | 457382,28 | R\$ 4,09 | R\$ 4,91 | R\$ 2.247.862,54 | | |
| | | | | | TOTAL | ITEM 5.0 | R\$ 2.247.862,54 | | |
| | | | | | VALOF | RTOTAL | R\$ 29.116.920,07 | | |
| | | · | | | | | | | |

OBS.: Foi adotado a técnica de arredondamento "ARRED", considerando 02 casa decimais.



CÓDIGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E TERCEIRA IDADE

ANEXO 1 - ANALÍTICO DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

OBJETO: COORDENAÇÃO DAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS. LOCAL: ARARUAMA/RJ. BASE DE CÁLCULO: EMOP E COTAÇÃO

PREÇO

FONTE

SUBTOTAL DOS ITENS LISTADOS R\$ 2.394.902,97

DATA EMISSÃO: 24/04/2025

UNIDADE DATA BASE

ONERADO

| 552.55 | | | , | 027.22 | DAIA BAGE | | REFERENCIAL | |
|--------|--|---------------|--|---------|-----------|--------------------------------|--------------------------------|----------------|
| PMA-0 | PRAZOS, DE CUSTOS (CONTROLE TECNOLÓGICO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DO DE TODOS OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, TÉCNICA LIGADOS À PRODUÇÃO (I | | RA OS CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, DE E TECNOLÓGICO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DO ANDAMENTO DAS OBRAS) E A EXECUÇÃO E SUPERVISÃO, TÉCNICA LIGADOS À PRODUÇÃO (DIREÇÃO TÉCNICA DE CADA SERVIÇO, E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA). | UAL | jan/25 | РМА | R\$ 199.575,25 | |
| | | | | | | | | |
| ITEM | TIPO DO ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO INSUMO | UNIDADE | QTDE | CUSTO UNIT. SEM BDI DO ITEM | CUSTO TOTAL SEM BDI DO ITEM | |
| 1 | EMOP | 20018 | MÃO DE OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | Н | 1440,00 | R\$ 178,62 | R\$ 257.212,80 | |
| | | | 4,00 horas x 30 dias x 12 meses = 1.440horas | | | | | |
| 2 | EMOP | 10967 | BIOLOGO PLENO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA | Н | 1440,00 | R\$ 138,95 | R\$ 200.088,00 | |
| | | | 4,00 horas x 30 dias x 12 meses = 1.440horas | | | | | |
| 3 | EMOP | 05.105.0127-0 | MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAI S | MÊS | 36,00 | R\$ 9.999,00 | R\$ 359.964,00 | |
| | | | 03 Unid (1 para cada cemitério) x 12 meses = 36 MESES | | | | | |
| 4 | COMPOSIÇÃO | CBO 5142-25 | MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | MÊS | MÊS | 96,00 | R\$ 3.566,57 | R\$ 342.390,34 |
| | | | 8 Unid x 12 meses = 96 MESES | | | | | |
| 5 | COMPOSIÇÃO | CBO 5166-10 | MÃO-DE-OBRA DE COVEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | MÊS | 168.00 | R\$ 5.641.23 | R\$ 947.726.40 | |
| 3 | COMI COIÇAC | GBG 3100-10 | 14 Unid x 12 meses = 168 MESES | IVILO | 100,00 | 1(ψ 3.041,23 | 114 547.720,40 | |
| 6 | COMPOSIÇÃO | CBO 4110-10 | MÃO-DE-OBRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | MÊS | 72.00 | R\$ 3.993.35 | R\$ 287.521.43 | |
| | , | | 6 Unid x 12 meses = 72 MESES | | , , , | | | |
| | | | | | | | | |

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Custo total dos itens listados R\$ 2.394.902,97

Unidade de administração local

ъ 2.394.902,8 12

Determinação do preço unitário correspondente ao UAL =

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

R\$ 199.575,25

ONERADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| OBJETO |
|--|
| COORDENAÇÃO DAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS. |

| FUNÇÃO: | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | C.B.O N° (M.T.E): | 5142-25 | |
|--|--|--|---------|--|
| JORNADA: | 44 Horas Semanais | O.D.O 14 (M.T.L). | 3142-23 | |
| | Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) | Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo: | | |
| SINDICATO | SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91 / CCT - RJ001132/2024 (ÚLTIMA CCT DISPONÍVEL) 28/02/2025 | | | |
| Salário Mínimo Nacional Vigente Piso Salarial Definido conforme Convença | | | | |
| | R\$ 1.518,00 | R\$ 1.610,00 |) | |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|----|------|----------|--|--|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALO | OR (R\$) | | |
| Α | Salário Base | | R\$ | 1.610,00 | | |
| В | Adicional Periculosidade | 0% | R\$ | - | | |
| С | Adicional Insalubridade | 0% | R\$ | - | | |
| D | Adicional Noturno | 0% | R\$ | - | | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0% | R\$ | - | | |
| F | Outros (especificar) | 0% | R\$ | - | | |

| TOTAL DO MÓDULO 1 | R\$ | 1.610,00 |
|-------------------|-----|----------|
|-------------------|-----|----------|

| | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | | | | | |
|---|--|--------|-----|--------|--|--|--|--|
| | Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias % | | | | | | | |
| Α | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | R\$ | 134,11 | | | | |
| В | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ | 178,87 | | | | |
| С | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 8,13% | R\$ | 130,89 | | | | |
| | TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | 27,57% | R\$ | 443,88 | | | | |

| | Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | % | VAL | OR (R\$) |
|---|--|--------|-----|----------|
| Α | INSS | 20,00% | R\$ | 322,00 |
| В | Salário Educação | 2,50% | R\$ | 40,25 |
| С | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 6,00% | R\$ | 96,60 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ | 24,15 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ | 16,10 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ | 9,66 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ | 3,22 |
| Н | FGTS | 8,00% | R\$ | 128,80 |
| | TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | 39,80% | R\$ | 640,78 |

| | Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários V | | Valor Unitário | | OR (R\$) |
|---|--|-----|----------------|-----|----------|
| Α | Transporte | R\$ | 5,60 | R\$ | 161,00 |
| В | Auxílio-Refeição/Alimentação | R\$ | 23,50 | R\$ | 486,45 |
| С | Benefício Social Familiar | R\$ | 20,15 | R\$ | 20,15 |
| D | Outros | R\$ | - | | |
| | TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ | 667,60 |

| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | | |
|-------------------|--|-----|----------|--|--|
| | Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | 443,88 | | |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | R\$ | 640,78 | | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | 667,60 | | |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | 1.752,26 | | |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | | |
|-----------------------------------|--|-------|-------------|--------|
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) | |
| Α | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ | 6,76 |
| В | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | R\$ | 0,48 |
| С | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 2,00% | R\$ | 32,20 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ | 31,23 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,66% | R\$ | 10,63 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 2,00% | R\$ | 32,20 |
| | TOTAL DO MÓDULO 3 | | | 113,51 |

| | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | |
|---|--|-------|-------|-------|--|
| | Submódulo 4.1 - Ausências Legais | | VALOR | (R\$) | |
| Α | Substituto na cobertura de Férias | 1,62% | R\$ | 26,08 | |
| В | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,28% | R\$ | 4,51 | |
| С | Substituto na cobertura de Licença Paternidade | 0,02% | R\$ | 0,32 | |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | R\$ | 0,48 | |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,03% | R\$ | 0,48 | |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (por Doença) | 1,66% | R\$ | 26,73 | |
| G | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 0,00% | R\$ | - | |
| | TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | 3,64% | R\$ | 58,60 | |

| | Submódulo 4.2 - Intrajornada | | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| Α | Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00% | R\$ - |
| | TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | R\$ - |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | |
|--|---|------|---------|--|
| | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | VALO | R (R\$) | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | R\$ | 58,60 | |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | R\$ | - | |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | R\$ | 58,60 | |

| | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | | |
|---|-----------------------------|-------|------|----------|--|
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | % | VALC | OR (R\$) | |
| Α | Uniformes / EPI's / EPC's | 2,00% | R\$ | 32,20 | |
| В | Materiais / Equipamentos | 0,00% | R\$ | | |
| С | Outros | 0,00% | R\$ | - | |
| | TOTAL DO MÓDULO 5 | | R\$ | 32,20 | |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
|--------------------------------------|---|-----|-----------|
| | Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | VAI | LOR (R\$) |
| Α | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ | 1.610,00 |
| В | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | R\$ | 1.752,26 |
| С | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ | 113,51 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ | 58,60 |
| Е | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | R\$ | 32,20 |
| | Subtotal (A + B + C + D + E) | R\$ | 3.566,57 |
| PREÇO T | OTAL POR EMPREGADO | R\$ | 3.566,57 |

| QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS | | 1 |
|-----------------------------|-----|----------|
| | | |
| CUSTO TOTAL MENSAL | R\$ | 3.566,57 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| OBJETO |
|--|
| COORDENAÇÃO DAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS. |

| FUNÇÃO: | COVEIRO | C.B.O N° (M.T.E): | 5166-10 | |
|-----------|--|---|---------------------|--|
| JORNADA: | 44 Horas Semanais | O.D.O 14 (M.T.E). | 3100-10 | |
| | Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) | Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo | | |
| SINDICATO | DAS INSTITUIÇÕES BENEF. RELIG. FILAN DO ESTADO DO RJ, CPNJ: 35.807.288/0001-95 / CCT - MR013277/2024 (ÚLTIMA CCT DISPONÍVEL) | 28/02/2025 | | |
| | Salário Mínimo Nacional Vigente Piso Salarial Definido conforme Convenção | | Convenção Coletiva: | |
| | R\$ 1.518,00 | R\$ 2.180,77 | | |

| | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | | |
|---|--------------------------------------|-----|-----|-------------|--|--|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VAL | VALOR (R\$) | | |
| Α | Salário Base | | R\$ | 2.180,77 | | |
| В | Adicional Periculosidade | 0% | R\$ | - | | |
| С | Adicional Insalubridade | 40% | R\$ | 607,20 | | |
| D | Adicional Noturno | 0% | R\$ | - | | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0% | R\$ | - | | |
| F | Outros (especificar) | 0% | R\$ | - | | |

| TOTAL DO MÓDULO 1 | R\$ | 2.787,97 |
|-------------------|-----|----------|
|-------------------|-----|----------|

| | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | | | |
|---|--|--------|-----|----------|--|--|
| | Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | VAL | OR (R\$) | | |
| Α | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | R\$ | 232,24 | | |
| В | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ | 309,74 | | |
| С | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 8,13% | R\$ | 226,66 | | |
| | TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | 27,57% | R\$ | 768,64 | | |

| | Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | % | VALOR (R\$) | |
|---|--|--------|-------------|----------|
| Α | INSS | 20,00% | R\$ | 557,59 |
| В | Salário Educação | 2,50% | R\$ | 69,70 |
| С | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 6,00% | R\$ | 167,28 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ | 41,82 |
| Е | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ | 27,88 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ | 16,73 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ | 5,58 |
| Н | FGTS | 8,00% | R\$ | 223,04 |
| | TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | 39,80% | R\$ | 1.109,61 |

| | Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Valor Unitário | | VALOR (R\$) | | |
|---|---|-----|-------------|-----|--------|
| Α | Transporte | R\$ | 5,60 | R\$ | 126,75 |
| В | Auxílio-Refeição/Alimentação | R\$ | 23,50 | R\$ | 486,45 |
| С | Benefício Social Familiar | R\$ | 20,15 | R\$ | 20,15 |
| D | Outros | R\$ | - | | |
| | TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ | 633,35 |

| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | |
|-----|--|-----|-----------|
| | Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | LOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | 768,64 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | R\$ | 1.109,61 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | 633,35 |
| | TOTAL DO MÓDULO 2 | R\$ | 2.511,61 |

| | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | | | |
|---|--|-------|-------------|-------|--|--|
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) | | | |
| Α | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ | 11,71 | | |
| В | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | R\$ | 0,84 | | |
| С | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 2,00% | R\$ | 55,76 | | |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ | 54,09 | | |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,66% | R\$ | 18,40 | | |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 2,00% | R\$ | 55,76 | | |
| | TOTAL DO MÓDULO 3 | 7,05% | R\$ 1 | 96,55 | | |

| | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | |
|---|--|-------|-------------|--------|--|--|
| | Submódulo 4.1 - Ausências Legais | % | VALOR (R\$) | | | |
| Α | Substituto na cobertura de Férias | 1,62% | R\$ | 45,17 | | |
| В | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,28% | R\$ | 7,81 | | |
| С | Substituto na cobertura de Licença Paternidade | 0,02% | R\$ | 0,56 | | |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | R\$ | 0,84 | | |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,03% | R\$ | 0,84 | | |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (por Doença) | 1,66% | R\$ | 46,28 | | |
| G | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 0,00% | R\$ | - | | |
| | TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | 3,64% | R\$ | 101,48 | | |

| | Submódulo 4.2 - Intrajornada | % | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| Α | Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00% | R\$ - |
| | TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | R\$ - |

| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | |
|-----|--|-----|----------|--|--|
| | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | VAL | OR (R\$) | | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | R\$ | 101,48 | | |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | R\$ | - | | |
| | TOTAL DO MÓDULO 4 | R\$ | 101,48 | | |

| | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | | | |
|---|-----------------------------|-------|------|-------------|--|--|
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | % | VALO | VALOR (R\$) | | |
| Α | Uniformes / EPI's / EPC's | 2,00% | R\$ | 43,62 | | |
| В | Materiais / Equipamentos | 0,00% | R\$ | - | | |
| С | Outros | 0,00% | R\$ | - | | |
| | TOTAL DO MÓDULO 5 | | R\$ | 43,62 | | |

| | QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
|---------|---|-----|-----------|--|
| | Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | VA | LOR (R\$) | |
| Α | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ | 2.787,97 | |
| В | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | R\$ | 2.511,61 | |
| С | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ | 196,55 | |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ | 101,48 | |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | R\$ | 43,62 | |
| | Subtotal (A + B + C + D + E) | R\$ | 5.641,23 | |
| PREÇO T | OTAL POR EMPREGADO | R\$ | 5.641,23 | |

| | QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS | | 1 |
|---|-----------------------------|-----|----------|
| 1 | CUSTO TOTAL MENSAL | R\$ | 5.641.23 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| OBJETO | |
|---------------------------------------|--|
| COORDENAÇÃO DAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS | |

| FUNÇÃO: | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | C.B.O N° (M.T.E): | 4110-10 | |
|-----------|---|---|---------|--|
| JORNADA: | 44 Horas Semanais | O.D.O 14 (M.T.L). | 4110-10 | |
| | Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) | Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo | | |
| SINDICATO | DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91 / CCT - RJ001132/2024 (ÚLTIMA CCT DISPONÍVEL) | Г - 28/02/2025 | | |
| | Salário Mínimo Nacional Vigente | Piso Salarial Definido conforme Convenção Coletiv | | |
| | R\$ 1.518,00 | R\$ 1.518,00 R\$ 1.876,76 | | |

| | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | | |
|---|--------------------------------------|----|--------------|--|--|--|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) | | | |
| Α | Salário Base | | R\$ 1.876,76 | | | |
| В | Adicional Periculosidade | 0% | R\$ - | | | |
| С | Adicional Insalubridade | 0% | R\$ - | | | |
| D | Adicional Noturno | 0% | R\$ - | | | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0% | R\$ - | | | |
| F | Outros (especificar) | 0% | R\$ - | | | |

| TOTAL DO MÓDULO 1 | | R\$ 1 | 1.876,76 | |
|-------------------|--|-------|----------|--|
|-------------------|--|-------|----------|--|

| | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | | | |
|---|--|--------|-----|--------|--|--|
| | Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias % | | | | | |
| Α | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | R\$ | 156,33 | | |
| В | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ | 208,51 | | |
| С | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 8,13% | R\$ | 152,58 | | |
| | TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | 27,57% | R\$ | 517,42 | | |

| | Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | % | VALOR (R\$) | |
|---|--|--------|-------------|--------|
| Α | INSS | 20,00% | R\$ | 375,35 |
| В | Salário Educação | 2,50% | R\$ | 46,92 |
| С | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 6,00% | R\$ | 112,61 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ | 28,15 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ | 18,77 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ | 11,26 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ | 3,75 |
| Н | FGTS | 8,00% | R\$ | 150,14 |
| | TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | 39,80% | R\$ | 746,95 |

| | Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários V | | Unitário | VAL | .OR (R\$) |
|---|--|-----|----------|-----|-----------|
| Α | Transporte | R\$ | 5,60 | R\$ | 144,99 |
| В | Auxílio-Refeição/Alimentação | R\$ | 23,50 | R\$ | 486,45 |
| С | Benefício Social Familiar | R\$ | 20,15 | R\$ | 20,15 |
| D | Outros | R\$ | - | | |
| | TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ | 651,59 |

| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | |
|-----|--|-----|----------|
| | Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | 517,42 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | R\$ | 746,95 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | 651,59 |
| | TOTAL DO MÓDULO 2 | R\$ | 1.915,97 |

| | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | | | |
|---|--|-------|-------------|--------|--|--|
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) | | | |
| Α | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ | 7,88 | | |
| В | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | R\$ | 0,56 | | |
| С | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 2,00% | R\$ | 37,54 | | |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ | 36,41 | | |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,66% | R\$ | 12,39 | | |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 2,00% | R\$ | 37,54 | | |
| | TOTAL DO MÓDULO 3 | 7,05% | R\$ | 132,31 | | |

| | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | |
|---|--|-------|-----|----------|--|
| | Submódulo 4.1 - Ausências Legais | % | VAL | OR (R\$) | |
| Α | Substituto na cobertura de Férias | 1,62% | R\$ | 30,40 | |
| В | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,28% | R\$ | 5,25 | |
| С | Substituto na cobertura de Licença Paternidade | 0,02% | R\$ | 0,38 | |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | R\$ | 0,56 | |
| Е | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,03% | R\$ | 0,56 | |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (por Doença) | 1,66% | R\$ | 31,15 | |
| G | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 0,00% | R\$ | - | |
| | TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | 3,64% | R\$ | 68,31 | |

| | Submódulo 4.2 - Intrajornada | % | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| Α | Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00% | R\$ - |
| | TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | R\$ - |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | |
|--|---|-----|-------|--|
| | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | R\$ | 68,31 | |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | R\$ | - | |
| | TOTAL DO MÓDULO 4 | R\$ | 68,31 | |

| | QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | |
|---------|---|-----|------------|--|--|
| | Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | V | ALOR (R\$) | | |
| Α | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ | 1.876,76 | | |
| В | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | R\$ | 1.915,97 | | |
| С | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ | 132,31 | | |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ | 68,31 | | |
| | Subtotal (A + B + C + D + E) | R\$ | 3.993,35 | | |
| PREÇO T | OTAL POR EMPREGADO | R\$ | 3.993,35 | | |

| QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS | | 1 |
|-----------------------------|-----|----------|
| | | |
| CUSTO TOTAL MENSAL | R\$ | 3.993,35 |



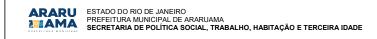
COTAÇÃO PARA MÉDIA DE PREÇO

OBJETO: COORDENAÇÃO DAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS.

| ITEM | RARUAMA/R CÓDIGO | DESCRIÇÃO | | VALOR UNIT. | ENQUADRAMENTO | FONTE | | | | |
|--|---------------------|---|-----|--------------|---|---|--|--|--|--|
| 11514 | CODIGO | Bessinger | | VALOR UNII. | ENQUADRAMENTO | PONIE | | | | |
| 3.2 | COTAÇÃO | (EQUIPAMENTO EXCLUSIVO COM PATENTE) | | 90.000,00 | ART. 23, §1°, INCISO IV, LEI 14.133/2021 | FORNECEDOR COM PATENTE E REGISTRO DE EXCLUSIVIDADE (VALFEF TECNOLOGIA LTDA), DOC ANEXOS. | | | | |
| VALOR DO ITEM | | | | 90.000,00 | | | | | | |
| 3.3 | COTAÇÃO | COTAÇÃO FOSSA SÉPTICA 600L EM MICROPOLIETILENO | | 1.609,25 | ART. 23, §1°, INCISO II, LEI 14.133/2021 | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL E SÃO PEDRO DA ALDEIA | | | | |
| | | VALOR DO ITEM | R\$ | 1.609,25 | | | | | | |
| 3.4 | COTAÇÃO | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA 16 DE AÇO GALVANIZADA, DOBRADA EM Z, PINTURA EM CINZA, COM PARABOLT 2" E PORCA BORBOLETA GALVANIZADA. | R\$ | 64,66 | ART. 23, §1°, INCISO II, LEI 14.133/2021 | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | | | | |
| | | VALOR DO ITEM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA 16 DE AÇO | R\$ | 64,66 | | | | | | |
| 3.5 COTAÇÃO GALVANIZADA, DOBRADA EM L (CANTONEIRA), PINTURA EM CINZA, COM PARABOLT 2" E PORCA BORBOLETA GALVANIZADA. | | | R\$ | 61,32 | ART. 23, §1°, INCISO II, LEI 14.133/2021 | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL I SÃO PEDRO DA ALDEIA | | | | |
| | | VALOR DO ITEM | R\$ | 61,32 | | | | | | |
| 3.6. | COTAÇÃO | PLATAFORMA ELEVATÓRIA PANTOGRÁFICA, AUXILIAR DE SEPULTAMENTO, TIPO TESOURA | R\$ | 86.850,00 | ART. 23, §1°, INCISO II, LEI 14.133/2021 | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 90001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | | | | |
| | | VALOR DO ITEM | R\$ | 86.850,00 | | SAU FEDRO DA ALDEIA | | | | |
| | | RETIRADA (RECOLHIMENTO, COLETA), TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL COM | R\$ | 51,21 | | Contrato de Prestação de Serviços Nº 18/SEPOL/2023 - PREFEITURA DE ARARUAMA/RJ (contratação vigente) | | | | |
| | | TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS CONTAMINADOS PELO NECROCHORUME (RESTOS DE | R\$ | 70,79 | | Contrato nº 02/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS/RJ | | | | |
| 4.1. | COTAÇÃO | EXUMAÇÃO - OSSADAS, CAIXÕES, ROUPAS, MANTAS, LÁPIDES OU TIJOLOS CONTAMINADOS), CLASSIFICADOS COMO CLASSE I - PERIGOSOS, NOS TERMOS DA NBR ABNT 10.004. | R\$ | 63,86 | ART. 23, §1º, INCISO II, LEI 14.133/2021 | Contrato nº 222/2023 - PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ | | | | |
| VALOR DO ITEM | | | | 61,95 | | | | | | |
| 4.2. | COTAÇÃO | COLETA MENSAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LODO ORIUNDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO NECROCHORUME. | R\$ | 6.984,72 | ART. 23, §1°, INCISO II, LEI 14.133/2021 | PREFEITURA DE ARARUAMA/RJ (contratação vigente) Processo № 4604/2023 | | | | |
| | | VALOR DO ITEM | R\$ | 6.984,72 | | | | | | |
| 4.3. | COTAÇÃO | INJEÇÃO DE NECROXIDANTE, EM MÉDIA DE 60 PONTOS DISTRIBUÍDOS NAS ÁREAS DOS CEMITÉRIOS COMO AGENTE ANTISSÉPTICO PARA FUNGOS, VÍRUS E BACTÉRIAS, DEIXANDO RESIDUAL DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO NA ÁGUA SUBTERRÂNEA | R\$ | 4.350,00 | ART. 23, §1°, INCISO II, LEI 14.133/2021 | PREFEITURA DE ARARUAMA/RJ (contratação vigente) Processo № 4604/2023 | | | | |
| | | VALOR DO ITEM | R\$ | 4.350,00 | | | | | | |
| 4.4. | COTAÇÃO | ANÁLISES QUÍMICAS DAS AMOSTRAS DE ÁGUA ORIUNDAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS FILTROS BIOLÓGICO PARA OS SEGUINTES PARÁMETROS: VARREDURA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS (ORGANOCLORADOS). VARREDURA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS SEMIVOLÁTEIS (CONTEMPLANDO FENÓIS). VARREDURA DE METAIS | R\$ | 4.213,88 | ART. 23, §1°, INCISO II, LEI 14.133/2021 | PREFEITURA DE ARARUAMA/RJ (contratação vigente) Processo № 4604/2023 | | | | |
| | | VALOR DO ITEM | R\$ | 4.213,88 | | | | | | |
| 4.5. | COTAÇÃO | AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO SISTEMA DE REMEDIAÇÃO | R\$ | 1.944,44 | ART. 23, §1°, INCISO II, LEI 14.133/2021 | PREFEITURA DE ARARUAMA/RJ (contratação vigente) Processo Nº 4604/2023 | | | | |
| | | VALOR DO ITEM | R\$ | 1.944,44 | | | | | | |
| | | SACO DE EXUMAÇÃO PARA OSSOS COM ZÍPER, COM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO | | 7,97 | ART. 23, §1º, INCISO I, LEI 14.133/2021 | Id contratação PNCP: 29172467000109-1-000149/2025 | | | | |
| 4.6. | COTAÇÃO | | | 13,50 | ART. 23, §1°, INCISO I, LEI 14.133/2021 | Id contratação PNCP: 31844889000117-1-000188/2024 | | | | |
| | | . Bigothist istim ionglis | R\$ | 8,30 | ART. 23, §1º, INCISO III, LEI 14.133/2021 | https://www.funeart.com.br/ | | | | |
| | | VALOR DO ITEM | R\$ | 8,90 | ART. 23, §1°, INCISO III, LEI 14.133/2021 | https://www.manvelcomercial.com.br/ | | | | |
| | | VALUE DU HEM | R\$ | 9,67 | | Idk | | | | |
| 5.1. | COTAÇÃO | CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, COMPREENDENDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E | | 3,15 2,98 | ART. 23, §1°, INCISO I, LEI 14.133/2021 | Id contratação PNCP: 32147670000121-1-000036/2024 Identificação da Compra: 90009/2024 - PAINEL DE PREÇOS | | | | |
| | | DESALOJAMENTO. | R\$ | 6,13 | | ld contratação PNCP: 05182233000176-1-000020/2025 | | | | |
| | | VALOR DO ITEM | R\$ | 4,09 | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

OBSERVAÇÃO 3.2. E 3.6: CONFORME AS NECESSIDADES ATRIBUÍDAS AO SERVIÇO DESTINADO, FOI VERIFICADO E ATESTADO QUE AS EMPRESAS AQUI DESCRITAS, SÃO AS FABRICANTES EXCLUSIVAS PARA FORNECER TAIS EQUIPAMENTOS.

DATA EMISSÃO: 24/04/2025.



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ONERADO (ESTIMADO)

| OBRA: | A: COORDENAÇÃO DAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS BASE DE CÁLCULO: EMOP / COTAÇÃO. | | | | | | | | | | | ļ | | | | |
|--------|--|-------------------|--------|-----------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| LOCAL: | DATA EMISSÃO: 24/04/2025 | | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS | TOTAL GERAL | % | 1º MÊS | 2° MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5° MÉS | 6º MÊS | 7° MÉS | 8° MÊS | 9° MÉS | 10° MÉS | 11° MÊS | 12° MÉS | TOTAL |
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | R\$ 2.880.110,31 | 9,89% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | R\$ 2.880.110,31 |
| | | | | R\$ 240.009,19 | R\$ 240.009,19 | R\$ 240.009,19 | R\$ 240.009,19 | R\$ 240.009,19 | R\$ 240.009,19 | R\$ 240.009,19 | R\$ 240.009,19 | R\$ 240.009,19 | R\$ 240.009,19 | R\$ 240.009,19 | R\$ 240.009,19 | |
| 2.0 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | R\$ 7.800.630,00 | 26.79% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | R\$ 7.800.630,00 |
| 2.0 | CONSERVAÇÃO E MARO LENÇÃO | | 20,75% | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | |
| 3.0 | CONTRUÇÃO DE GAVETAS, ARMAZENAMENTO | R\$ 7.800.630,00 | 26,79% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | R\$ 7.800.630,00 |
| 3.0 | E CAPELAS | | | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | R\$ 650.052,50 | |
| 4.0 | GESTÃO DE RESÍDUOS | R\$ 8.387.687,21 | 28,81% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | R\$ 8.387.687,21 |
| 4.0 | GESTAG DE REGISCOS | | | R\$ 698.973,93 | R\$ 698.973,93 | R\$ 698.973,93 | R\$ 698.973,93 | R\$ 698.973,93 | R\$ 698.973,93 | R\$ 698.973,93 | R\$ 698.973,93 | R\$ 698.973,93 | R\$ 698.973,93 | R\$ 698.973,93 | R\$ 698.973,93 | |
| 5.0 | CONTROLE DE PRAGAS E VETORES | R\$ 2.247.862,54 | 7,72% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | R\$ 2.247.862,54 |
| | | | | R\$ 187.321,88 | R\$ 187.321,88 | R\$ 187.321,88 | R\$ 187.321,88 | R\$ 187.321,88 | R\$ 187.321,88 | R\$ 187.321,88 | R\$ 187.321,88 | R\$ 187.321,88 | R\$ 187.321,88 | R\$ 187.321,88 | R\$ 187.321,88 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Total no mês | R\$ 29.116.920,07 | 100% | R\$ 2.426.410,0 | | R\$ 2.426.410,01 | | | | | | R\$ 2.426.410,01 | ,. | R\$ 2.426.410,01 | | |
| | | | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 100,00% |
| | Acumulado | | | R\$ 2.426.410,0 | R\$ 4.852.820,01 | R\$ 7.279.230,02 | R\$ 9.705.640,02 | R\$ 12.132.050,03 | R\$ 14.558.460,03 | R\$ 16.984.870,04 | R\$ 19.411.280,04 | R\$ 21.837.690,05 | R\$ 24.264.100,06 | R\$ 26.690.510,06 | R\$ 29.116.920,07 | |

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEVENDO OBSERVAR O VALOR MÁXIMO GLOBAL A SER DISPENDIDO DA CONTRATAÇÃO

ARARU ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E TERCEIRA IDADE

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - ONERADO - Lei 12.844/13

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

Tipo de Obra - COORDENAÇÃO DAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS - ARARUAMA/RJ.

| X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras | | | | | | |
|---|--------------|--|--|--|--|--|
| TIPO | ALÍQUOTA (%) | | | | | |
| X.1 - Administração Central - "Foi considerada a inclusão do item Administração Local no orçamento, para complemento da Administração Central." | 3,000 | | | | | |
| X.2 - Seguro e Garantia - "Foi considerada esta alíquota, pela exigência da Apólice Seguro e Garantia no edital." | 0,700 | | | | | |
| X.3 - Risco e Imprevistos | 0,900 | | | | | |
| X = | 4,600 | | | | | |
| Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS | | | | | | |
| TIPO | ALÍQUOTA (%) | | | | | |
| Y.1 - Despesas Financeiras | 0,500 | | | | | |
| Y = | 0,500 | | | | | |
| | | | | | | |
| TIPO | ALÍQUOTA (%) | | | | | |
| Z.1 - Lucro Presumido | 4,500 | | | | | |
| Z = | 4,500 | | | | | |
| I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa) | | | | | | |
| TIPO | ALÍQUOTA (%) | | | | | |
| I.1 - ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Municipal | 5,00 | | | | | |
| I.2 - COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Federal - (Lei № 12.375/2010) | 3,00 | | | | | |
| I.3 - PIS - Programa de Integração Social - Federal - (Lei № 12.375/2010) Acordão № 2622/2013 | 0,65 | | | | | |
| I.4 - CPRB - Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta - Federal - Lei № 13.161 de 31 de agosto de 2015 | 0,00 | | | | | |
| I = | 8,65 | | | | | |

← Fórmula do BDI Benefício e Despesas Indiretas (B.D.I.) B.D.I. = (((1+X)*(1+Y)*(1+Z))/(1-I)))-1

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parametros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região.

B.D.I. <u>ONERADO</u> = 20,26%